



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DECOP
PROCESSO Nº 6830
FLS.: 98
ASS.: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por meio de incineração de documentos oficiais classificados como público ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares) das unidades escolares da rede municipal de ensino e desta secretaria.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a existência do volume de documentos oficiais produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades.

2.2. Considerando que os documentos gerados no âmbito do sistema de saúde são documentos valiosos para o paciente, para o médico que o assiste e para as instituições de saúde, bem como para o ensino, a pesquisa e os serviços públicos de saúde, além de instrumento de defesa legal, e que compete à instituição de saúde o dever de guarda desses documentos permitindo subsidiar a atividade de saúde e documentar a atuação de cada profissional, visando manter a qualidade e preservação das informações sensíveis neles contidas;

2.3. Considerando o disposto na Portaria Nº 1.864, de 4 de agosto de 2011, a qual prevê que a eliminação de documentos no âmbito do Ministério da Saúde somente poderá ocorrer após a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos.

2.4. Considerando que a destinação final visa garantir o tratamento seguro e adequado, por meio da incineração, sendo observado as seguintes vantagens: a) Eliminação ambientalmente adequada; b) Segurança da informação; c) Evita acúmulo desnecessário de documentos; d) Preservação do meio ambiente; e) Sigilo;

2.5. Considerando ainda, a necessidade da eliminação adequada dos documentos públicos de forma que a descaracterização seja por completo e irreversível, onde o objetivo é evitar o acúmulo desnecessário em depósitos, diminuindo os gastos com recursos humanos e materiais, assim, a incineração é a opção mais acertada, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação.

2.6. A contratação em referência trata-se de coleta e destinação de resíduos, caracterizando-se como serviço essencial e de natureza contínua, tendo em vista que o objeto nunca foi contrato por esta secretaria e há um passivo acumulado, pois os documentos são gerados continuamente e devem resguardar o sigilo de cada paciente.

3 - DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. Constitui atividades obrigatórias na execução dos serviços:

- a) Coleta: com respectivo acondicionamento em sacos plásticos adequados;
- b) Transporte: deslocamento dos resíduos do local gerador até outro ponto;
- c) Armazenamento Temporário: garantindo a segurança das coletas em casos de emergências, bem como otimizando a consolidação de cargas.
- d) Destinação Final: por processo de incineração, com a eliminação total e por completa de forma ambientalmente segura e adequada.

3.2. A coleta será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme previsto na ordem de serviço, no horário de 9h às 17h. A cada etapa, a empresa deverá efetuar a pesagem dos resíduos demonstrando o quantitativo recolhido, na presença do preposto da administração pública.

3.3. Fica sob a responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material, ferramenta, utensílios e equipamentos que deverão ser utilizados em todas as etapas de execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DECOP
PROCESSO Nº 6830
FLS.: 99
ASS.: [assinatura]

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

5– PRAZO DO CONTRATO:

5.1 O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Instrumento Contratual.

6 – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

7 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização da contratação caberá ao funcionário o Sr. Aureo da Silva Araujo – Matrícula nº.128980 designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

8 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por meio de incineração de documentos oficiais classificados como públicos ou sigilosos e equipamentos eletrônicos (HD e similares)	kg	45.000

9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – O serviço deverá ser realizado diretamente dos locais descritos a seguir, no horário de 9h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, com cada etapa de coleta a ser realizada em até 10 dias, após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de serviço.

9.1.1 – RELAÇÃO DAS UNIDADES:

UNIDADES DE SAUDE E ENDEREÇOS
POLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Araruama - RJ
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro de Araruama - RJ
PAM-POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – Rua Pedro Luiz Pereira, s/n – Centro – Araruama – RJ.
CIMI – CENTO INTEGRADO MATERNO INFANTIL – Rua Major Félix Moreira, s/n – Centro Araruama-RJ.
POLICLÍNICA BOA PERNA- Rua Luiz Augusto – Lote 01 E 02 Do Loteamento Figueiredo – BOA PERNA – ARARUAMA – RJ.
POLICLÍNICA AREAL - RUA AFONSINA, Nº.382 – AREAL – ARARUAMA – RJ.
POLICLÍNICA MATARUNA – Rua Barão de VASSOURAS, S/N – Parque Mataruna – Araruama- RJ.
POLICLÍNICA MORRO GRANDE – Estrada de Morro Grande, s/n – Morro Grande – Araruama – RJ.
POLICLÍNICA FAZENDINHA – Rua Antônio da Cunha, 98 – Fazendinha – Araruama – RJ.
LABORATÓRIO MUNICIPAL – Av. Nossa Senhora das Graças s/n – Centro – Araruama – RJ.
HMPASC – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA SILVA CARVALHO - Rua Eduardo Américo da Costa, s/n – São Vicente de Paulo - Araruama-RJ.
HMJP – HOSPITAL MUNICIPAL DRA. JAQUELINE PRATES - Rua Major Félix Moreira, 267 - Centro – Araruama – RJ.
CLINICA MUNICIPAL DOS OLHOS - Rua Eduardo Américo da Costa, s/n – São Vicente de Paulo - Araruama-RJ.
CLINICA MUNICIPAL VASCULAR - Rua República do Chile 437- Centro - Araruama-RJ.
CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL - Rua Pedro Luiz Pereira, s/n – Centro – Araruama – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DECOP
PROCESSO Nº 6830
FLS.: 100
ASS.: [assinatura]

CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICO E IMAGEM - Rua Major Félix Moreira, 267 FUNDOS – Centro – Araruama – RJ.
UNIDADE TRANSFUSIONAL –BANCO DE SANGUE – Rua Pedro Luiz Pereira, s/n – Centro – Araruama – RJ.
SAÚDE COLETIVA – Rua Pedro Luiz Pereira, s/n – Centro – Araruama – RJ.
CAPS – ADULTO - Rua Cláudio M. da Costa, nº. 76 – Parque Flórida – Pça. Bandeira-Araruama-RJ
CAPSi – INFANTIL - Rua Ronald de Carvalho, s/n – Mataruna- Araruama-RJ.
CAPS – RT I – Rua Roberto Silveira, 62 – Centro – Araruama-RJ.
CAPS – RT II – Travessa Guimarães, 06 – Praça da Bandeira – Araruama-RJ.
PS BOA VISTA - Estrada de Boa Vista, s/º. – Boa Vista – Araruama – RJ.
PSF- PRAIA SECA - Estrada de Praia Seca, s/n – Praia Seca – Araruama – RJ.
UBS – BANANEIRAS – Rua Brás de Pina, s/n – Bananeiras – Araruama – RJ.
PSF – SÃO VICENTE – Rua da Saudade, s/n – São Vicente – Araruama – RJ.
PSF – SOBRADINHO – Estrada de Três Vendas, s/n – Sobradinho –São Vicente – Araruama – RJ.
PSF – ITATIQUARA – Estrada de Morro Grande, s/n – Itatiquara – Araruama – RJ.
PSF – PARACATÚ – Estrada Velha de Rio Bonito, s/n – Paracatú- Araruama – RJ.
PSF – AURORA – Rodovia 124, Km 6 – Aurora – Araruama – RJ.
UBS – POSSE – Estrada da Posse, s/n – Posse – Araruama – RJ.
PSF – IGUABINHA – Rua Almir Guimarães, 10 – Iguabinha – Araruama – RJ.
PSF – PONTE DOS LEITES – Avenida Joaquim Barbosa, 18 – Pontes dos Leites – Araruama – RJ.
PSF SOBARA – Estrada da Sobara, s/n – São Vicente de Paulo – Araruama – RJ
ANTIGO HOSPITAL SÃO SILVESTRE - Rua Major Félix Moreira,359 – Centro – Araruama – RJ.
CENTRAL DE MEDICAMENTOS - Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Araruama - RJ
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - Rua Pedro Luiz Pereira, s/n – Centro – Araruama – RJ.

9.1 – Os serviços que forem executados em desacordo com o especificado serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

9.2 – O sistema de registro de preços está sendo adotado em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração em razão da natureza do objeto.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, qual seja de coleta de documentos oficiais (Classe I – Resíduos Perigosos) com tratamento por incineração, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. A licitante deverá apresentar as licenças ambientais de operação, em nome da licitante, emitida pelo órgão competente, para cada atividade de execução do objeto:

- Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos (Classe I);
- Licença Ambiental de Operação o Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos (Classe I);
- Licença Ambiental de Operação para Lavagem e Higienização de Veículos utilizados na coleta de Resíduos Perigosos (Classe I), conforme NOP 26 do INEA.
- Licença Ambiental de Operação para Destinação Final com tratamento por Incineração de Resíduos Perigosos (Classe I);

10.2.1 Fica permitida a subcontratação parcial para a atividade de destinação final por incineração, devendo a licitante apresentar no ato da licitação, a licença de operação em nome do potencial subcontratado, vínculo contratual entre a licitante e a empresa potencial subcontratada e carta de anuência expedida pela empresa potencial subcontratada concordando em realizar o tratamento dos resíduos conforme quantidade prevista neste termo e indicando a identificação do edital de licitação, observando o disposto no item 3 – Justificativa.



10.3. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro, em nome da licitante, vinculada ao conselho de classe, seja: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou Conselho Regional de Química (CRQ).

10.4. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir profissional do nível superior vinculado ao quadro técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Engenheiro Ambiental), Conselho Regional de Biologia - CRBIO (Biólogo), Conselho Regional de Química (Químico) acompanhado da certidão de acervo técnico compatível com objeto deste termo, qual seja: coleta de documentos oficiais com destinação final por incineração (Classe I – Resíduos Perigosos).

10.5. A licitante deverá apresentar Comprovante de inscrição do Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de regularidade, gerido pelo IBAMA, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981.

10.6. Para as empresas de coleta e transporte de resíduos, sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, será necessária a apresentação da autorização interestadual de transporte, expedida pelo IBAMA.

10.7. A licitante deverá apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, indicando que dispõe de colaboradores qualificados, bem como de equipamentos necessários a plena execução do objeto, acompanhada de Cópia da Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP) para os condutores dos veículos responsáveis pelo transporte dos Resíduos perigosos – classe I.

10.8. A licitante deverá apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, de disponibilidade de veículos, apresentando no ato da licitação: cópia do Certificado definitivo emitido pelo INMETRO de comprovação de instalação do equipamento cronotacógrafo, comprovante de rastreabilidade (Lei 6.862 de 15 de julho de 2014), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP acompanhado do respectivo Registro de Não Conformidade (RNC) e Certificado de Inspeção Veicular – CIV.

10.9. Diante da natureza do serviço e da previsão de armazenamento temporário para execução do objeto, a licitante deverá apresentar declaração formal de que no ato da assinatura do contrato irá apresentar: Alvará Sanitário, expedido pelo órgão estadual ou municipal da vigilância sanitária e Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

10.10 – O contratado na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar apenas a etapa de tratamento por incineração.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições nos locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 – O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

11.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

11.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato para etapa de destinação final por incineração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

DECOP
PROCESSO Nº 6830
FLS.: 102
ASS.: [assinatura]

11.8 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência.

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5 – Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições da contratação e qualificação exigidas.

13- DAS SANÇÕES:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

É imprescindível que seja informado: MARCA DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, CARIMBO COM CNPJ E ASSINAR A PROPOSTA ABAIXO.